

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS

ANTONIO CELSO BAETA MINHOTO

SILVANA SOUZA NETTO MANDALOZZO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

S678

Sociedade, conflito e movimentos sociais [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Antonio Celso Baeta Minhoto, Silvana Souza Netto Mandalozzo – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-372-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Sociedade. 3. Conflito. 4. Movimentos Sociais. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

SOCIEDADE, CONFLITO E MOVIMENTOS SOCIAIS

Apresentação

No Grupo de Trabalho “Sociedade, Conflito e Movimentos Sociais I” foram apresentados diversos trabalhos envolvendo temas atuais e interessantes que se manifestam na contemporaneidade. A abordagem da maioria dos trabalhos se deu de uma forma interdisciplinar, o que demonstra a riqueza na construção dos artigos e a importância destes novos assuntos, especialmente no tocante a existência de conflitos, suas possíveis soluções, além de proposições de novos marcos para a explicação dos modernos movimentos sociais que existem em nossa sociedade. A seguir serão enumerados os trabalhos veiculados no congresso, seguindo-se a ordem de apresentação:

O trabalho “Violência Institucionalizada: Os conflitos que permeiam a sociedade do Século XXI”, escrito por Albo Berro Rodrigues e Ivo dos Santos Canabarro, abordou a questão de violência religiosa no Brasil, através de uma análise histórica, demonstrando a existência de preconceito étnico e violência existentes no Brasil.

O trabalho “Terrorismo de Estado” no contexto da sociedade brasileira, escrito por Antonio Celso Baeta Minhoto, analisou aspectos do terrorismo enquanto fenômeno em suas diversas áreas, fazendo também uma análise histórica evolutiva dele, conceituando-o como “elemento marcante de manifestação humana”.

O trabalho “Protagonismo dos Movimentos Sociais como atores internacionais na sociedade em rede globalizada”, cujos autores foram Isadora Kauana Lazaretti e Giovanni Olsson, apresentou a conceituação de atores internacionais e os movimentos sociais como seu protagonista, como atores emergentes que se intensificaram com a globalização e sua atuação com o uso das redes.

O trabalho “Impacto dos Movimentos Sociais brasileiro no sistema jurídico de combate ao crime organizado, custos de transações e protagonismo do Poder Judiciário decorrentes”, cujo autor foi Sandro Luiz Alves de Moura, sustentou a existência de dois tipos de movimentos sociais, quais sejam, perenes e ocasionais, analisando aqueles relacionados a produção legislativa de combate ao crime organizado no Brasil, nos últimos 5 anos, e o protagonismo do Poder Judiciário, além de outros fatores.

O trabalho “Constitucionalismo, democracia e a tensão insuperada – Como a litigância estratégica em defesa do casamento homoafetivo nos Estados Unidos superou a hipótese do backlash”, de autoria de Alessandra Prezepiorski Lemos, demonstrou a definição do fenômeno do backlash, e sua utilização em matéria de casamento homoafetivo em outro país. Demonstrou a importância de uma decisão progressista, onde posteriormente há uma movimentação popular para discutir o assunto.

O trabalho “Instrumentos para a captação de demandas sociais e o exemplo das influências culturais nas políticas públicas voltadas para o grupo LGBT”, cujos autores foram Marco Antonio Turatti Junior e Felipe Ferreira Araújo, abordou a necessidade de articulações de ações governamentais que percebam os problemas e demandas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida dos grupos vulneráveis, neste caso voltadas ao grupo LGBT.

O trabalho “Cristo gay crucificado: movimento LGBT, religião e liberdade de expressão”, cujos autores foram Ricardo Adriano Massara Brasileiro e Thiago Lopes Decat, analisou sob a ótica da Teoria do Direito, dois casos recentes afetos às comunidades LGBT ocorridos no Brasil – em 2011 e 2015, analisando a teoria liberal para enquadramento destas questões, realizando uma abordagem crítica.

O trabalho “Criminalização da Política e dos Movimentos Sociais”, de autoria de Maysa Carvalho Dos Reis Novais e Larissa Leilane Fontes de Lima, analisou a política de repressão do Estado Brasileiro em relação às manifestações sociais, fazendo um resgate histórico dos meios de pacificação utilizados desde o período da Regência até os dias atuais.

O trabalho “A ocupação dos espaços públicos à luz de Walter Benjamin e Chantal Mouffe”, cujos autores foram Lívia de Meira Lima Paiva e José Antonio Rego Magalhães, abordou a questão das ocupações dos espaços públicos por diferentes atores da sociedade civil não satisfeitos com o poder público. Demonstrou que essas ocupações interrompem a representação e inauguram uma nova tomada de decisões na democracia.

O trabalho “Direito de resistência e movimentos sociais: o agir coletivo na concreção da cidadania”, de autoria de Luan Guilherme Dias e Lucas De Souza Leheld, demonstrou a possibilidade de utilização do direito de resistência, que concretiza a cidadania, especialmente em ações de desobediência civil, fortalecendo a democracia. Mencionou que este direito existe desde o Código de Hamurabi e possui legitimidade histórica.

O trabalho “A justiciabilidade dos direitos humanos como forma de superação da violência institucional, de autoria de Manuel Maria Antunes De Melo, demonstrou que as instituições

jurídicas não são capazes de romper com a violência institucional. Abordou o fato do crescimento desta espécie de violência, o que desafia o ideal de Aristóteles, “de viver bem, para e com os outros, em instituições justas”.

O trabalho “Reconhecimento, diferença e subjetividade étnica”, cujos autores foram Laira Correia De Andrade e Paulo Raimundo Lima Ralin, estudou a questão da compreensão da subjetividade e analisou posteriormente a identidade enquanto movimento na história, que se transforma. Analisou a questão concreta da tribo indígena dos Xocós e a sua questão de identidade.

O trabalho “Medo da violência urbana e segregação na cidade: Um estudo de caso do Fórum Abelardo Penna em Uberlândia/MG”, de autoria de Carolina Guerra e Souza, partiu de uma indignação pessoal, analisando o fechamento do entorno do Fórum de Uberlândia (Palácio da Justiça Abelardo Penna), segregando o espaço público. Demonstrou que o posicionamento segregacionista está distante para se tornar uma solução viável para o medo e a insegurança.

O trabalho “Os movimentos sociais e sua participação na criação e desenvolvimento do SUS no Brasil”, de autoria de Paulo Roberto De Souza Junior, analisou a participação dos movimentos sociais na área da saúde no Brasil. Demonstrou que esses atores nasceram entre as décadas de 60 a 90, tendo como meta a luta por políticas e programas que garantam a igualdade e a universalidade do direito à saúde, situando historicamente o SUS, especialmente a partir da Constituição Federal.

O trabalho “A influência dos movimentos sociais para a consolidação do acesso à Justiça no Brasil: Um estudo de caso do movimento nacional de luta contra AIDS”, de autoria de Adriana Andrade Miranda e Silvana Beline Tavares, analisou de forma crítica a atuação do movimento nacional de luta contra AIDS na garantia do acesso à justiça para estas pessoas. Demonstrou que há uma reivindicação do grupo de acometidos, que não conseguem resolver o problema de preconceito, quer individualmente, quer coletivamente.

O trabalho “Atores sociais da esfera pública: o papel dos movimentos sociais e partidos políticos na efetivação de direitos humanos e no reconhecimento”, de autoria de Joyce Santos De Oliveira, enfocou a importância do papel dos partidos políticos e movimentos sociais na articulação discursiva dos direitos humanos, ampliando o potencial destes direitos e da democracia.

O trabalho “A crise do Estado nacional: Democracia e cidadania”, de autoria de Norma Sônia Novaes Campos e Hernani Martins Junior, demonstrou a crise mundial do Estado Nacional,

emergindo crise política com insatisfações. Especificou que começam a existir canais de comunicação alternativos.

O trabalho “A emancipação social em prol de uma gestão adequada do conflito”, cujos autores foram Ricardo Alejandro Lopez Tello e Adriana Silva Maillart, enfocou a utilização de meios consensuais de resolução de conflitos como instrumentos de colaboração para a transformação e emancipação da sociedade. Analisou a utilização da Sociologia, na gestão de mecanismos consensuais de resolução de conflitos, realizando a liberdade e autonomia dos indivíduos. Apregoa a solução dos conflitos pelas próprias partes, que é melhor do que a decisão judicial.

O trabalho “Pluralismo jurídico de António Manuel Hespanha: Um estudo do Decreto Presidencial nº 8.243/2014 à luz da teoria da ação comunicativa de Habermas”, cujos autores foram Clayton Moreira de Castro e Samir Alves Daura, analisou os consensos comunitários que seriam possíveis por meio da Política Nacional de Participação Social, instituída pelo Decreto mencionado, conhecido como “decreto bolivariano de Dilma”. Mencionou que o Estado hoje não é a única fonte de poder e a Constituição Federal fomenta a participação popular nas políticas públicas.

O trabalho “Os movimentos sociais como alternativa para a efetivação da participação cidadã no Estado Democrático de Direito”, cujos autores foram Elisaide Trevisam e Julio Trevisam Braga trouxe uma reflexão sobre os movimentos sociais na participação dos cidadãos no estado Democrático de Direito, realizando um contexto histórico desde a década de 70. Trouxe como proposta um debate sobre as possíveis alternativas de participação política na atualidade social e política. Mencionou que estes movimentos acabam se fortalecendo para se tornarem mediadores de uma crise política.

Prof. Dr. Antonio Celso Baeta Minhoto – UNICSUL

Profa. Dra. Silvana Souza Netto Mandalozzo - UEPG

IMPACTO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS BRASILEIRO NO SISTEMA JURÍDICO DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, CUSTOS DE TRANSAÇÕES E PROTAGONISMO DO PODER JUDICIÁRIO DECORRENTES

IMPACT OF SOCIAL MOVEMENTS IN THE BRAZILIAN LEGAL SYSTEM OF ORGANIZED CRIME FIGHTING, COSTS OF TRANSACTIONS AND POWER LEADERSHIP JUDICIAL ARISING OUT

Sandro Luiz Alves de Moura ¹

Resumo

Preponderantemente qualitativa, teórica, dedutiva, e explicativa, o artigo estuda o impacto decorrentes dos movimentos sociais na produção legislativa de combate ao crime organizado no Brasil, nos últimos 5 anos, bem como protagonismo do Judiciário e os custos de transação nos contratos de obras públicas, face ao crime organizado na administração pública, modalidade corruptiva. Dados coletados webometricamente, aplicou-se análise de conteúdo, referenciada na sociocritica, realidade social, subjetividade em Gramsci, e gestão de inovação social como forma de desenvolvimento. Sopesaram teorias da racionalidade limitada, comportamento planejado, institucionalista e custos de transação. Identifica que benéficos aos investigados delatores não é novidade jurídica.

Palavras-chave: Movimentos sociais, Crime organizado, Corrupção, Custos de transação, Protagonismo judicial

Abstract/Resumen/Résumé

Mainly qualitative, theoretical, deductive, and explanatory, the paper studies the impact arising from social movements in the legislative process to combat organized crime in Brazil, in the last five years and the judiciary role and transaction costs in public works contracts, against the organized crime in the public administration, corrupting mode. Data collected webometricamente, applied content analysis referenced in sociocritica, social reality, subjectivity in Gramsci, and social innovation management as a means of development. Sopesaram theories of bounded rationality, planned behavior, institutionalist and transaction costs. Identifies that beneficial for whistleblowers investigated is not legal novelty.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Social movements, Organized crime, Corruption, Transaction costs, Judicial protagonism

¹ Delegado de Polícia e Professor Universitário. Graduação: Universidade Municipal de Taubaté. Pós Graduação: Processo Civil pela EPM. Segurança Pública pela SENASP. Mestrando: Administração pela Universidade Federal de Rondônia.

1 INTRODUÇÃO

O Estado mesmo acreditando ser soberano nas decisões, em verdade representa vontade social, sendo no Brasil a demanda decorrente de texto constitucional, pois, no parágrafo único do artigo primeiro, delinea o princípio da participação popular ao mencionar que “todo poder emana do povo, que o exerce diretamente, ou por meio de representantes eleitos” (BRASIL, 1988), fazendo, portanto, a participação social na gestão pública, eis que o Estado deve governar com a sociedade (BARCELAR, 2003).

Neste sentido, verifica-se que a economia infere da demanda de gestão por parte do Estado, pois a Ele implica criar e deter as regras do mercado econômico, que possam criar estabilidade para investimentos pelas organizações.

Destarte, verifica-se que a corrupção relacionada às obras públicas de engenharia no Brasil, frente ao noticiário nacional e mundial, impactam diretamente nos custos de transação, pois a empresa, de uma forma ou outra, tende a absorver os prejuízos decorrentes da corrupção, e repassar, por via indireta, ao seu cliente, no caso o Estado que, por seu turno, repassa ao seu “patrão”, a sociedade, através de recolhimento de impostos, não raro ultrapassando a capacidade contributiva do cidadão (TORRES, 1990), ocorrendo grandes arrecadações e poucos resultados.

Como assevera Moroni (2005), a tomada de decisão estatal afeta a vida social, o que, por via reflexa, atinge a economia, e devendo ser observado o mínimo existencial, até mesmo por respeito a dignidade da pessoa humana (TORRES, 1990).

Com efeito, o presente tenta identificar como surgiu o protagonismo judicial, em decorrência de custos de transação em obras públicas no Brasil, constatando as mudanças legislativas no combate ao crime organizado corruptivo que deram azo a tal protagonismo, frente aos movimentos sociais, decorrentes no últimos 5 (cinco) anos.

Verifica-se que a denominada e tão reverberada Operação Lava Jatos tem projetado a magistratura como protagonista no combate a corrupção, personificado na pessoa do Juiz Sérgio Moro, sendo que pelos noticiários veiculados, permitem destacar que instrumentos jurídicos (combate ao crime organizado e organizações criminosas) do tipo colaboração premiada e leniência, junto às organizações que contratam com o poder público, com destaque a contrato público de construtoras com valores milionários, que dão azo, não raro, ao comportamento corruptivo, que tanto tem preocupado a sociedade pátria.

A desnuda preocupação social tem gerado mobilizações mais diversas montas, seja visando manutenção de determinado grupo no poder, sob alegação de inexistência de

corrupção, seja por continuidade de combate a corrupção, inclusive, combate de forma mais incisiva, como “vem para rua”, “passe livre” e “PEC 37”, sendo este último, uma variação em relação aos demais, pois foi liderado pelos órgãos de representação de classe do Ministério Público do país, intitulando como “PEC da impunidade”, arrazoada e estrategicamente inserido no movimento “passe livre”, por ter este perdido sua referência.

Assim, objetivando, a priori, detectar custos de transação inseridos nos contratos públicos de obras e serviços de engenharia no Brasil, frente a corrupção, e providências investigativa e legislativa estatal na repressão da citada delinquência, com apoio destacado a eventual movimento social, no período de 2011 a 2015. Já, num segundo momento, pretende-se levantar e analisar os instrumentos jurídicos que surgiram no período assinalado, em decorrência ou não de movimento social, que permitiram o protagonismo do Poder Judiciário na atualidade, bem como identificar se os benefícios aos investigados são novidades no sistema jurídico para crimes desta natureza. Depois descrever as melhorias ou não decorrentes dos movimentos, das inovações legislativas, e do protagonismo do judiciário.

Para o desenvolvimento da pesquisa será observada a teoria institucionalista de North, Meyer e Rowan (1997), teoria dos custos de transação (WILLIAMSON, 1989), teoria da racionalidade limitada e do comportamento planejado, bem como referencial sobre sociocrítica, realidade social e subjetividade em Gramsci e gestão de inovação social como forma de desenvolvimento, sendo coletado dados através da webometria com posterior análise documental e de conteúdo, do material coletado.

Desta feita se trata de uma pesquisa preponderantemente qualitativa teórica dedutiva, porquanto permite obter conclusões caso comprovado premissas apontadas no desenrolar da pesquisa (SIENA, 2011).

Assim, o artigo em apreço foi estruturado com as seguintes seções: introdução; referencial teórico; metodologia; coleta, análise, e discussão dos dados; e considerações finais.

2 REFERÊNCIA TEÓRICO-EMPÍRICO

As teorias e referencia teórico são os sustentáculos basilares de uma pesquisa científica (SILVA; MENEZES, 2001), pois permite ao pesquisador defender os resultados obtidos amparado na técnica científica, o que se faz adiante.

2.1 Teoria Institucionalista

De acordo com Meyer e Rowan (2003) a teoria institucional tem importância face aos fatores socioculturais e suas mudanças, descrevendo, eis que o institucionalismo decorre de processos comportamentais, posto este influenciar criação e modificação de normas formais, e esta, por seu turno, influenciar comportamentos (DINIZ, 2003).

Para North (1990), as organizações se voltam para objetivo comum, de coletividade específica e acordada, porquanto as instituições são as regras, mecanismos de atuação e controle, geradas pela ação humana, sendo, neste sentido, as organizações os responsáveis pelas alterações institucionais.

A classificação dada por North (1990), para as instituições, é fragmentada em duas vertentes, sendo de caráter formal (leis, códigos, estatutos etc.), ou de caráter informal (conjunto de valores da própria sociedade, como fé, costumes, crenças, cultura, moral, princípios, ética, etc.), sendo que as instituições formais, impactam nas instituições informais, e vice-versa. Nesta seara, as instituições informais são tão importantes quanto as instituições formais, em razão da influência que uma exerce sobre a outra (DINIZ, 2003).

Com esta paginação, verifica-se que os movimentos sociais ocorridos no Brasil, como ato decorrente de instituição informal, justificam alterações nas instituições formais, ou seja, no ordenamento jurídico pátrio.

A literatura de Douglass North (1981) aderido aos ensinamentos de Williamson (1989) dão azo à ideia da Nova Economia Institucional (RUTHEFORD, 1994) que, de acordo com North (1990), o Estado e sua relação com a economia delinea e trata do que chama de *enforcement* (cumprimento das regras), amparada nas regras de conduta social, aderida pela criação e alteração das regras formais, definindo a estrutura de propriedade sobre o que é produzido, e dependente da desenvoltura econômica, inferindo ainda, o citado autor, que a evolução das formas de propriedade, não estão acertadamente completas pelas teorias tradicionais do Estado (marxista e contratualista). Ainda, citando North (1981), o modelo básico de Estado vem da interação comportamental de *ruler* (maximização de receitas originadas de regras definidoras de propriedade) e dos *constituents* (cessão de parte dos direitos de propriedade em troca de garantias como segurança jurídica e justiça estável), sendo o limite de submissão deste àquele decorrente dos custos das oportunidades.

Aqui verificamos que há pertinência no estudo proposto, pois a segurança jurídica e justiça eficaz (NORTH, 1981), permitem maior solidez econômica, oportunizando as organizações maior investimento econômico e, por outro lado, permite ao Estado adotar medidas para assegurar a propriedade daquelas.

Neste sentido, a corrupção, fere o direito de propriedade da organização envolvida no processo de obras e serviços de engenharia, eis que para conseguir a contratação sucumbe à corrupção, participando dela bilateralmente com o contratante que é o Estado, que por outro lado, para não ter prejuízos financeiros e diminuição patrimonial, transfere aos custos de transação, por inferência, repassando ao cliente, que é o próprio Estado.

Destaca-se que nesta relação, o cliente, Estado, não é quem assume o prejuízo, pois Ele é mantido pela instituição informal, ou seja, pela sociedade, através de arrecadação tributária.

Destarte, verifica-se o interesse estatal, em razão da economia, em manter arcabouço jurídico (instituição formal) adequado às demandas econômicas e de obstrução à corrupção, o que, por outro lado, permitem à sociedade (instituições informais) menor desgaste de carga tributária incisiva, por ser este o mantenedor estatal. Assim, não é ilação aderir ao pensamento de que movimento social possa impactar a estruturação do sistema legislativo, e sistema de justiça eficaz.

Dada a dinâmica da própria sociedade, a alterações institucionais são intercorrentes e inferem na desenvoltura das organizações, que demandando capacidade de adequação as realidades lhes permitem sucesso, estabilização, ou fracasso das mesmas, decorrendo tais circunstâncias, permite novas dinâmicas organizacionais.

2.2 Teoria dos Custos de Transação

Como um dos precursores da teoria dos custos de transação, pois Coase (1937) tratou dos limites da empresa e das transações, sendo tal ideia verticalizada nos estudo de Williamson (1989), e de acordo com os citados autores é de se entender transação como aquilo que está em torno da transmissão de um serviço ou bem de produção, para organizações diferentes, e os custos acumulados a estas transações, são aqueles decorrentes do próprio mercado, descrevendo como partes integrantes destes custos a elaboração e negociação dos contratos, medidas e controles do direito de propriedade, vigilância do desempenho organizacional, e alinhamento de atividades.

Williamson (1989) aponta a dificuldade enfrentada pelas organizações quando da realização das transações, onde surge duas variáveis importantes quem incidem diretamente nos custos de transação, sendo elas o comportamento das pessoas e situação ambiental relacionada significativamente à transação, como as despesas com a corrupção.

Baseado no contexto trazido por Williamson, verifica-se que por conta da corrupção em obras e serviços públicos de engenharia, é possível inferir aumento nos custos de transação face ao grau de incertezas (oportunistas – tentativas de privilegiar-se para firmar contratos ou cumpri-los) por ela trazido, sendo, desta feita, por via reflexa, impactante na economia do país (Brasil) e possibilidade de aumento de carga tributária, gerando, movimentos sociais (instituição informal) capaz de implicar nas instituições formais (normas jurídicas), eis que uma não sucumbência da organização à corrupção, conforme reverberada na atualidade, pode levar a não contratação da empresa, por parte do poder público, e sua consequente bancarrota.

2.3 Teoria da Racionalidade Limitada e o Comportamento planejado

Decisão racional é o procedimento pelo qual a instituição ou indivíduo visa melhores resultados organizacionais (BAZERMAN; SCHOORMAN, 1983), afirmando Williamson (1989) a existência de 3 (três) tipos de racionalidade: fraca, semiforte ou limitada, e forte. Neste sentido, entende o autor que na seara da economia neoclássica deve ser compreendido como racionalidade forte, afirmando que todos os custos da relação são conhecidos.

Simon (SIMON, 1980) entende que os personagens organizacionais são carentes de informações completas, e que há custos para obtê-las e necessidades computacionais acertadas, donde se observa o surgimento crítico ao administrador, diante de sua missão decisória, optando pela solução “A”, em detrimento de solução “B”, repisando o citado autor ser o homem racional, mas de forma limitada.

O termo racionalidade limitada deve ser utilizada, de maneira tal, a não inferir seu contexto, dependendo da complexidade ambiental a que está inserida a organização, bem como os valores dos servidores (oportunistas ou não), conforme preleciona Dequech (2001).

Neste diapasão, a complexidade contratual (entendimento economicista) aparece do conflito de interesses entre as instituições, ou seus colaboradores, demandando revisão contratual, o que gera insegurança entre as contratantes, incidindo, neste sentido, nos custos de transação (WILLIAMSON, 1989). Assim, aqui é de se verificar se a organização terá informações corretas para concorrer nos procedimentos de contratação com o poder público de forma a aderir, ou não, à corrupção, como forma de se manter competitiva e no mercado.

Quanto a Teoria do Comportamento Planejado – TCP (Theory of Planned Behavior) busca-se prevalência do ideal de entendimento e de previsão comportamental do homem (AJZEN, 1991), partindo da premissa de reduzida variável, e que incorpora um terceiro fator:

o controle do comportamento notado, que sofre influências das crenças de controle e forças por ele notada, dentro da dimensão entendimento e previsão do comportamento humano.

De acordo com Godin (1994) a antecipação de circunstâncias e comportamentos do homem impactam na postura dos colaboradores, tendo por base a baixa completude de controle, na qual incorre em crenças sobre controle adequado, podendo aferir que a percepção permite decorrer de experiência vivenciadas.

A Teoria do Comportamento Planejado se torna importante por permitir antever e compreender influências motivacionais comportamentais, que não sucumbem à vontade, pretendendo indicar quando e onde ocorrerá empregada ações para modificação ou explicação comportamental (HAUSENBLAS; CARRON; MACK, 1997), permitindo, incidência sobre a vontade do indivíduo.

Neste sentido, verifica-se que os movimentos sociais, decorrem de articulação de pessoas, que por razões comuns, se reúnem e se manifestam demonstrando suas necessidades, ou pretensões, controle e intenções, coletivamente. Isto pode ser notado nas organizações, nas instituições formais e informais, porque aceitam praticar a conduta corruptiva.

3 METODOLOGIA

De acordo com Silva e Menezes (2001) a pesquisa científica pode ser fracionada em quatro partes, quanto aos objetivos, quanto a abordagem, natureza, e procedimentos adotados, o que se constrói no desenrolar desta seção.

Através da pesquisa exploratória é possível investigar determinado tema, eis que ela encontra oportunidade por permitir obtenção de aproximação com o problema, visando enaltecê-lo (SIENA, 2007), por ser maleável, o que não raro, se confunde com pesquisa estudo de caso ou pesquisa bibliográfica, qualidade encontrada no presente.

Assim, esta pesquisa se fundamenta em uma abordagem qualitativa, uma vez que o estudo permitiu a inclusão das interpretações dos momentos políticos e econômicos, ocorrido no período assinalada para coleta de dados, bem como permite o pesquisador refletir, descrever e interpretar o problema e trazer contribuição para a academia (CRESWELL, 2014).

A partir dessas premissas a coleta de dados se deu referente aos últimos 5 (cinco) anos, com palavras chaves, no sitio eletrônico de pesquisa aberta, denominado *google* (www.google.com.br), compreendido entre os anos de 2011 a 2015.

A metodologia percebida nos permite aplicar a análise de conteúdo, pois esta é uma metodologia de pesquisa autoriza o pesquisador entender o conteúdo de todo tipo de documento, incidindo sob as mais diversas formas de comunicação, verbal ou não verbal, sendo, não raro, questionada sobre carga subjetiva por parte do pesquisador, e utilizadas nas pesquisas qualitativas e quantitativas (FRANCO, 1986), recomendando-se ao pesquisador ater-se à disciplina e a metodologia escolhida.

De acordo com Barros (1991), a comunicação, fundamental para o investigador, deve ser analisada a partir de seis perguntas, assim apresentadas: quem fala?; diz o quê?; a quem?; de que maneira?; qual a finalidade?; e qual resultado pretendido/obtido?

Analisar o conteúdo exige mensurar sua intensidade, ou seja, se é notório ou manifesto, sendo que neste há interpretação literal, sem se preocupar com significados subjetivos, e aquele (notório) procura significância implícita, com destaque para o fato dessa derivada da primeira (manifesto), como observa Lincoln e Guba (1982), pois as coletas de dados se firmam na pesquisa de texto e documentos disponíveis na rede mundial de computadores, permitindo, desta feita que a análise de conteúdo seja metodologia adequada para esta pesquisa.

Para melhor compreensão é importante a noção de alguns conceitos na tentativa de refinar a discussão sobre os dados levantados, a compreensão dos resultados obtidos, e permitir ao estudioso entender quais as inferências feitas pelo autor.

Neste sentido, observa-se a sociocrítica, eis que estuda a materialização de discurso sociais (BERND, 2010), posto antever que o autor subsumi à influência do discurso que o envolve socialmente, sugerindo ao crítico ater-se às variações discursivas.

O conhecimento, pela sociocrítica, é fundada pela influência ideológica e de valores sociais (COUTINHO, 2008), o que determina, na presente pesquisa, a existência dos movimentos sociais, visando constituição institucionalista, formal ou não.

Assim verifica-se que a realidade social e o subjetivismo, descrevem uma construção de personalidade (SILVA, 2008), do homem, sujeito, consciência e singularidade, pois aparente inexistência de separação conceitual entre a estrutura psíquica e estrutura social, como infere Gramsci, citado por Silva (2008). Daí, através da individualidade, acarreta a consciência coletiva, impactando nos movimentos sociais.

Importante também entender a inovação social, posto ser concebido como capacidade social de gerar respostas novas, perenes para os próprios grupos sociais, comunidades, como resposta cognitiva de informações operacionalizada e compartilhada pelos agentes sociais envolvidos (BIGNETTI, 2011), objetivando satisfação coletiva, tais

como segurança, lazer, trabalho, moradia, saúde, educação etc. Tal inferência permite compreender as razões dos movimentos sócias (institucionalismo informal) que possam ter dado azo ao atual protagonismo do judiciário, além de impor demandas legislativas (institucionalismo formal), e consequentes aumento, ou redução nos custos de transação, conforme se pretende com a presente.

O avanço tecnológico tem permitido aos pesquisadores acesso a fontes de pesquisa, cujos conteúdos permitem maior busca pelo conhecimento e, por via reflexa, aprofundar pesquisas científicas, sendo, portanto, casos de pesquisas atualmente sobre o conteúdo e estrutura das home-pages na web, tendo Almind e Ingwersen (1997) afirmando o nascedouro de nova área de conhecimento, como especialidade de infometria, denominada webometrics, ou webometria, em que pese haver quem denomine por internetometrics (QUONIAN; ROSTAING, 1997).

A citada área do conhecimento, permite aplicação de métodos informétricos à world wide web, conhecido por www (ALMIND; INGWERSEN, 1997), sendo ratificada o entendimento por Cronin e McKim (1996), ao sustentar que tal tecnologia tem inferência significativa para a ciência e academia.

A webometria permite trabalhar grandes quantidades de buscas, cujas ferramentas conhecidas são alto vista, yahoo, hotbot, ou google, dentre outras (SMITH, 1999). Tais buscadores permitem quantificar páginas e dado espaço na web, conforme assevera Smith (1999).

Em que pese a webometria ser utilizada em pesquisas quantitativas e a presente ser preponderantemente qualitativa, é de salientar que no sentido de acesso a informação aberta, como fonte de coleta de dados, as ferramentas de buscas permitem investigação de links ou relação entre documentos de interesse da academia, sendo oportuno repisar que a ferramenta de busca utilizada no presente é google (www.google.com.br), que, através de palavras chaves, permite coleta de dados para análise e produção do conhecimento a ser aferido na presente pesquisa, com utilização da metodologia explicitada, e emprego da teoria e referências já esposadas.

Feito estes construtos de metodologia e conceituação para melhor compreensão da pesquisa, é de se verificar adiante a coleta, análise e discussão dos dados obtido.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através da ferramenta de busca *google* (www.google.com.br), foi inserido palavras chaves de interesse da pesquisa visando coleta de dados para análise, consubstanciada no referencial teórico, emprego do método, visando obter os resultados pretendidos.

Para esta seção, e melhor didática, foi fracionada os momentos de coleta, análise, discussão, dos dados, e ao final apresentado, conjuntamente, os resultados obtidos, valendo repisar que o período de incidência da pesquisa se dá entre os anos de 2011 e 2015.

Conforme detectado no referencial teórico, as instituições são de caráter formal e informal, na qual, para a presente pesquisa, classificou-se movimentos sociais como instituição informal e as legislações como instituição formal, razão pela qual os dois primeiros desdobramentos referentes aos dados são movimentos sociais e legislação do período correspondente à pesquisa.

Os movimentos sociais possuem duas vertentes, pelo que foi apurado nas coletas de dados. A primeira se relaciona a movimento sociais perenes, por fatos que indicam interesses de minorias da coletividade: “movimento dos sem terras (MST)”, “movimentos dos trabalhadores sem tetos (MTST)”, “movimento feministas (MF)”, “movimento contra homofobia”, “movimento contra racismo”, “movimento contra todas as formas de discriminação”, “movimento de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, e trasngênêros (LGBTTT)”, “movimento dos atingidos por barragens (MAB)” etc. A segunda vertente indica movimentos temporários, de interesse da coletividade nacional, como “movimento para proclamação da república” (1889), “movimento contra ditadura militar” (1968), “movimento pelas diretas já” (1984), “movimento dos caras pintadas” (1992), “movimento passe livre (2013)”, “movimento vem para rua (2013)”, dentre outros.

Pela análise do conteúdo das matérias publicadas, verificamos, que, dado ao foco e objetivos da pesquisa, não importa para investigação os movimentos perenes oriundos de grupo de minorias, mas sim, os movimentos de massa, que tratam de interesse geral nacional, merecendo destaque para movimentos desta natureza, a participação estudantil.

Em que pese a importância dos diversos movimentos mencionados, repisa-se que a pesquisa está delimitada temporalmente, entre os anos de 2011 e 2015. Neste sentido, os movimentos de repercussão e de interesse da investigação da pesquisa, se amoldam, quanto ao conteúdo e ao lapso temporal, somente aos movimentos denominados “movimento passe livre” (apogeu em 2013) e “movimento vem para rua”, (2014).

De todos os levantamentos de coleta de dados, mereceu destaque a matéria de autoria de Mehane (2013), intitulada “Sobre os recentes movimentos sociais urbanos no Brasil”, veiculada no sitio eletrônico “observatório da imprensa”

(www.observatoriodaimprensa.com.br) que relata detalhadamente a as razões e articulação do “movimento passe livre”, deixando claro as indicações do que viria a ser o fundamento para surgimento do “movimento vem para rua”.

O “movimento vem para rua” recebeu influência do “movimento passe livre”, sendo que o esvaziamento deste, em razão do interesse de redução ou, até mesmo, isenção, de preços de passagens de ônibus urbano, cujo poder político anunciou o não aumento das passagens de ônibus circulares (ônibus urbanos), permitiram que a população se mantivesse articulada, por conta de momentos vivenciados de interesse nacional, como os gastos com jogos da copa do mundo e copa das confederações, descaso do governo com educação e saúde, contra projeto de emenda constitucional número 37 (trinta e sete), denominada PEC 37 (impropriamente denominada PEC da impunidade, se referindo a um suposto poder investigatório do Ministério Público, e de interesse deste, que inseriu na “massa mobilizada” que a aprovação da PEC implicaria no não combate a corrupção), e ainda o combate a corrupção, insatisfação com governo em relação a sua fragilidade perante os governados, crescente desemprego etc.

Diante desta análise, baseado no institucionalismo informal (NORTH, 1981), na sociocritica (BERND, 2010), inovação social (BIGNETTI, 2011), amparada na visão interpretativista (SACCOL, 2009), se constata que o “movimento passe livre” e o “movimento vem para rua” são os que importam para investigação científica proposta.

Nesta espeque, se contatou que o “movimento passe livre” possui endereço eletrônico “<http://www.mpl.org.br/>”, e foi deflagrado em 17 de junho de 2013, tendo o início do movimento se dado em meados de 2003, e sido denominado em 2005, em reunião plenária. Já o “movimento vem para rua” teve início com a união de todas as classes sócias, cuja mobilização se deu em meados de 2014, conforme informa o próprio sitio do movimento (<http://www.vempraru.net/>).

Mediante consulta no sitio de busca *google*, num primeiro momento, com as palavras chaves (cumulada, alternada, ou isoladamente, com a palavra lei) “crime organizado”, “combate a corrupção”, delação premiada, colaboração premiada, veio respostas indicando, no período que interessa para pesquisa, duas leis, quais sejam: a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que trata da responsabilidade administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e a lei nº12.850, de 2 de agosto de 2013, que define organização criminosa e formas de coleta de provas.

Obtido estes dados fora efetuada nos pesquisa, no mesmo sitio de busca, com a palavras chaves “projeto de lei que criou a lei 12846/2013”, e “projeto de lei que criou a lei a

lei 12.850/2013”, onde obtivemos respostas de que os projetos de ambas as leis são, respectivamente, projeto de lei 6826/2010, e 6578/2019.

De posse desses dados, consultou-se as proposições (projetos de lei referidos) no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados (<http://www.camara.gov.br/proposicoes>), donde abstraiu-se os textos de lei, e todas as fases do processo legislativo, desde de a data propositura do projeto até da promulgação das leis.

O projeto de lei nº 6578/2009 fora proposta em 9 de dezembro de 2009, sendo convertido em lei (lei nº 12.850/2013) no dia 02 de agosto de 2013, enquanto que o projeto de lei nº 6826/2010 fora proposta em 18 de fevereiro de 2010, e convertido em lei (lei nº 12.846/2013) no dia 01 de agosto de 2013.

Tais informações chamaram atenção porque o ápice do movimento passe livre, se deu em 17 de junho de 2013. Assim, também chamou atenção porque neste período, entre o dia do apogeu do movimento (17/06/2013) e data de promulgação de ambas as leis (com diferença apenas de um dia, de uma para outra), ocorreu recesso legislativo, entre a data do dia 18 a 31 de julho (artigo 57 da Constituição Federal – Brasil, 1988), lembrando, que a primeira das leis fora promulgada, exatamente, no primeiro dia do retorno do recesso, e a outra lei no segundo dia.

Quanto ao conteúdo das leis, verificou-se, de interesse científico da pesquisa proposta, a figura de leniência (lei 12.846/2013, que trata da responsabilidade jurídica das empresas contra atos da administração pública), e da colaboração premiada (lei nº 12.850/2013 que define organização criminosa e coleta de provas). Ambos os institutos cuidam da questão da “confissão” (admissão de fatos contrários aos interesses da empresa e declinar todo o funcionamento e pessoas e empresas envolvidas), por parte da empresa (pessoa jurídica), no primeiro caso (acordo de leniência, artigo 16 e seguintes da lei nº 12.846/2013), em admitir as práticas de atos lesivos à administração pública, cujo benefício para empresas somente é concedido, mediante comprovação do afirmado pela mesma. O segundo instituto (colaboração premiada, artigo 4º e seguintes, da lei nº 12.850/2013) difere apenas por se tratar de “confissão” por parte da pessoa física.

Ambos os institutos tem sido reiteradamente utilizados, conforme constatação no sítio de busca, para combate a corrupção, onde envolvem empresas privadas, que contrataram com serviço público obras e serviços de engenharia, o que permite inferir que ambas as leis, em razão da permissão do acordo e colaboração, mediante homologação judicial, cuja publicação de acordo somente pode ocorrer após a homologação judicial, a população atribui, como mérito do judiciário, surgindo, desta feita, o denominado protagonismo do Poder

Judiciário, personalizado na pessoa do Juiz Federal Sérgio Moro, em razão de reverberada operação lava jato.

A corrupção, tido como crime de colarinho branco, ou crime intelectual, por não envolver qualquer tipo de violência, permite a incidência de benefícios ao acusado, com previsão expressa na parte geral do Código Penal (Decreto Lei 2.848/1940).

Assim, no aspecto penal, com o advento a Lei 12.850/2013, ressurgem ideias de supostos atendimentos, por parte das instituições formais (leis), de anseios das instituições informais (sociedade) que é a já apontada colaboração premiada, o que muitos entendem como uma forma eficiente de combate a corrupção, quando na realidade, não é instituto novo no sistema jurídico pátrio, posto os benéficos trazidos ao delator ser diminuição de pena, o que já existe no ordenamento penal brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/1940) desde de 1984, com a reforma da parte geral do Código Penal (incluído pela Lei nº 7.209/1984), com os institutos da desistência voluntária ou arrependimento eficaz (art. 15), arrependimento posterior (art. 16 – reparação do dano), erro sobre elemento do tipo e discriminante putativa (art. 20 e seu § 1º, pode desclassificar a conduta para delito culposos, no entanto não existe corrupção culposa), coação irresistível e obediência hierárquica (art. 22 – pune o autor da coação ou da ordem), circunstâncias atenuantes (art. 65) pela menor (vinte e um anos) ou maior idade (setenta anos), ignorância da lei, evitar ou minorar as consequências do crime ou reparar o dano, e confissão.

Para ficar extenuado de dúvidas de que não há novidade no sistema jurídico o art. 66 do mesmo diploma legal, traz causa genérica de diminuição de pena, ainda que não prevista em lei, em razão de circunstância relevante anterior ou posterior ao crime, como por exemplo, indicar quem mais concorreu para o delito, *modus operandi*, indicar aonde, ou com quem, estão os recursos desviados, ou os bens com eles adquiridos etc.

Assim, verifica-se a ocorrência, em tese, do que na doutrina se conhece por inflação legislativa (SILVA, 1968), ou hipertrofia da Lei (CARNELUTTI, 2003), ou ainda elefantíase legislativa (BIONDI, 1953), fato que pode ser observado em obediência a teoria da racionalidade limitada do legislador (capacidade de criar o novo).

Em relação a Lei nº 12.846/2013 (lei de leniência), por se tratar de instituto semelhante a colaboração premiada, só que por parte de pessoa jurídica, e não pessoa natural, cuja responsabilização criminal só é possível em casos de crimes ambientais (art. 225, § 3º, da Constituição Federal), não importa aplicabilidade da parte geral do código penal como forma de inflação legislativa.

É oportuno mencionar que os contratos públicos que permeiam as situações de corrupção e serviços e obras de engenharia, são reportados através de licitação, com amparo na a Lei de Licitações (Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993) que regulamenta contratação de obras, bens e serviços particulares pelo poder público, assim, uma das modalidades de licitação e a que se aplica a pesquisa é a concorrência pública, que visa a melhor qualidade pelo menor preço.

Conforme levantado webometricamente, quanto ao período assinalado na pesquisa, indubitavelmente, os contratos com poder público que surgem com envolvimento de corrupção, são para “obras e serviços de engenharia” (inciso I, do artigo 23 da lei de licitações), onde aparece envolvimento de grandes empreiteiras do país.

Como os valores superam o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais – art. 23, I, “c”, da Lei nº 8.666/93) a modalidade de licitação é de concorrência, ou seja, para “obras e serviços de engenharia” é através de concorrência licitatória.

A licitação deve atentar-se aos princípios constitucionais de isonomia entre os concorrentes a proposta escolhida deve ser a mais vantajosa para a administração, conforme se depreende do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifo nosso)

Assim, verifica-se que a constatação webométrica da identificação, através de investigação, ou da coleta de informações efetuadas pela colaboração premiada, ou leniência empresarial, uma vez provado o contrato com administração pública, com o consequente pagamento para as empresas contratadas, é permitido inferir que ou as empresas concorrentes, vencidas na licitação, tiveram proposta menos vantajosa para a administração pública, ou seja, valores acima da vencedora, na qual as empresas ou estavam se corrompendo por valores muito maiores, ou por ganância na obtenção de lucros exacerbados, ou ambos, se atermos, em especial, a determinação legal da impessoalidade, igualdade e publicidade, esposada no mesmo dispositivo legal acima destacado.

A Lei de Leniência (Lei nº 12.846/2013, em seu artigo 22 criou Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e o parágrafo 3º do citado artigo, acentua que efetuado acordo a autoridade pública que o celebrar deverá manter os dados da empresa no CNEP atualizados.

Com base no citado preceito legal, mais uma vez socorrendo-se da webometria foi localizado o sítio eletrônico do denominado banco de dados CNEP (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep>), verificou-se que constam somente 9 (nove – até 13/09/2016) empresas cadastradas, e interessante, a empresa Andrade Gutierrez, beneficiada pela Lei de Leniência, cuja carta aberta à população, não consta no rol das empresas, conforme dispositivo legal mencionado.

Ademais, frisa-se, entre as empresas de obras e serviços de engenharia encontradas através da webometria como envolvidas em escândalos de corrupção e beneficiadas pela lei de Leniência, nenhuma delas encontram-se com cadastros formalizados no respectivo banco de dados da CNEP.

Como se observa ambos processos legislativos iniciaram antes do “movimento passe livre”, o que permite concluir que as leis selecionadas não decorreram do movimento.

Por outro lado, analisando o processo legislativo, e levando em consideração o momento do ápice do “movimento passe livre” (17 de junho de 2013) e a promulgação das leis (01 e 02 de agosto de 2013), bem como o período de recesso (18 a 31 de julho de 2013), foi possível notar que a articulação social, notadamente caracterizada e denominada “movimento passe livre”, influenciou na celeridade para promulgação das mesmas. Verificase que no caso do projeto de lei 6.826/2010, foi encaminhado para tramite no Senado Federal em 19 de junho de 2013, ou seja, saindo da Câmara dos Deputados dois dias após apogeu do “movimento passe livre”, e do Senado enviado para sanção (ato de validação do processo legislativo, por parte do poder executivo) no dia 12 de julho de 2013. Ao par disso, o projeto de lei nº 6.578/2009 foi encaminhado para o Senado Federal em 13 de dezembro de 2012, e foi encaminhado para sanção em 16 de julho de 2013, ou seja, em ambos os casos, detecta-se que os processos legislativos são morosos, pois basta verificar a data de propositura das mesmas (09/12/2009 e 18/02/2010) e data de remessa para sanção (12 e 13/07/2013), cuja celeridade, verificou-se com a “pressão” social, em razão do “movimento passe livre”, observada pela data de remessa para sanção, e data de promulgação (01 e 02/08/2013), em ambos os casos.

Quanto aos custos de transação, foi encontrado documento de carta aberta população de pedido de desculpas (sítio eletrônico Agência Brasil), como produto de acordo de leniência (produto da instituição formal e informal, como esposado), logo pessoa jurídica, exarado pela empresa Andrade Gutierrez, face a envolvimento com corrupção junto aos cofres públicos, permite inferir que as despesas decorrentes da paga corruptiva foram repassadas aos preço da prestação de serviço ou do produto, ou ambos (variação de acordo com o contrato),

umentando, desta feita, os custos de transação, e por se tratar de dinheiro público, sopesa os tributos como forma arrecadatória, para que o Poder Público possa pagar os contratados.

Com estas colocações, verifica-se que os resultados obtidos estão de acordo com as teorias e referenciais apontadas, por outro lado, verifica-se que as teorias e referências são verdadeiras, pois os fatos assim indicam.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível identificar que as instituições informais, através dos movimentos sociais, causam impacto organizacional e nas instituições formais, permitindo que matérias de interesse coletivo sejam apreciadas pelo aparato estatal, bem como que o protagonismo judicial ocorre, não pelo mérito da função de julgar, mas por reconhecida falência do Estado, na capacidade de investigar, provar fatos e processar criminosos, envolvidos em corrupção, que, por consequência, implicam no aumento dos custos de transação.

As leis (12.846/2013 e 12.850/2013) promulgadas, implicitamente, reconhecem que o Estado está dependente da subjetividade do transgressor (pessoa jurídica ou não) em declinar os caminhos para que possam levar à responsabilização dos culpados, e possibilitar recuperação de ativos do poder público. Frisa-se ainda que o leniente ou colaborador subsume-se a uma frágil condição, pois as leis não lhes conferem direitos subjetivos aos institutos, eis que celebram acordo com órgãos de investigação e de acusação (Policia Judiciária e Ministério Público), mas somente confere benefícios caso acordo seja aceito pelo poder público ou poder judiciário.

O recorrente protagonismo advém da publicação (ato de tornar público) do acordo (leniência ou colaboração) pelo órgão público responsável pela homologação (poder publico ou judiciário – art. 16, § 6º, e art. 4º, § 7º c/c art. 7º, § 3º, das leis respectivas), no caso em tela, o Poder Judiciário.

Ademais, identifica-se que as instituições informais permitem inferir, frente ao protagonismo judicial por ela reconhecida, que os laços sociais encontram-se completamente rotos, esgarçados, posto que ao tornar público o acordo de colaboração, o judiciário cumpre exigência legal, postura que todos deveriam adotar, e que a sociedade espera, qual seja, cumprir seu dever social, ético, moral, política e legalmente corretos, e não se sentir surpresa com o cumprimento das obrigações destacadas.

A racionalidade limitada e o comportamento planejado também se mostraram latentes, frente à limitação da sociedade quanto ao conhecimento do conteúdo legal, inferindo

protagonismo ao órgão que cumpre as regras institucionais formais (leis), bem como aos órgãos públicos, por não ter acesso franco e pleno a poderio articulatório da sociedade quanto pleiteia interesses coletivos, dada a dinamicidade da capacidade humana.

Verificou-se que no que tange à corrupção, a Lei nº 12.850/2013, quanto ao aspecto da colaboração premiada, nada mais é do que repetição de edição de leis de conteúdos próximos, semelhantes ou idênticos, visando regulamentar fatos de mesma similitude, tentando lembrar as instituições informais (sociedade) que a Lei existe, e, muitas vezes, não é eficaz ou eficiente, aparentado ser uma verdadeira patologia no sistema jurídico nacional.

A corrupção impacta nos custos de transação e resumidamente se infere que, nestes casos, nada é mais “caro” do que aquilo que o Estado lhe dá, pois alguém sempre pagará por aquilo que é oferecido sem contraprestação.

Por derradeiro, sugere-se continuidade da pesquisa em duas vertentes: função *compliance* e a prisão na colaboração premiada.

REFERÊNCIAS

AJZEN, Icek. The theory of planned behavior. **Organizational behavior and human decision processes**, v. 50, n. 2, p. 179-211, 1991.

ALMIND, T. C.; INGWERSEN, P. Informetric analyses on the world wide web: methodological approaches to "webmetrics". **Journal of Documentation**, v. 53, n. 4, p. 404-426, 1997.

BARCELAR, Tânia. **As Políticas Públicas no Brasil: heranças, tendências e desafios**. 2003.

BARROS, Aidil de Jesus Paes de; SOUZA LEHFELD, Neide Aparecida de. **Projeto de pesquisa: propostas metodológicas**. Vozes, 1991.

BAUER, Martin W. GASKELL (orgs.). **Pesquisa qualitativa com texto: imagem e som: um manual prático**. 8 ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

BAZERMAN, Max H.; SCHOORMAN, F. David. A Limited Rationality Model of Interlocking Directorates. **Academy of Management Review**, v. 8, n. 2, p. 206-217, 1983.

BERND, Zilá. Sociocritica. E-dicionário de Temas Literários de Carlos Ceia. Website: Made2web: 2010. Disponível em < <http://www.edtl.com.pt/business-directory/6383/sociocritica/>> Acesso em 14 de março de 2016.

BIGNETTI, Luiz Paulo. As inovações sociais: uma incursão por ideias, tendências e focos de pesquisa. **Revista Ciências Sociais Unisinos**. São Leopoldo, Vol. 47, N1, p. 3-14, janeiro/abril 2011.

BIONDI, Biondo. **Arte y ciência Del derecho**, Madrid: Ariel, 1953, p. 139 e 177, apud SILVA, Juary C. Considerações em torno da inflação legislativa. p. 77. In: Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado da Guanabara, Rio de Janeiro, 1968, p. 76-92.

BRASIL. Constituição Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Brasília: 1988.

_____. Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro.

_____. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

_____. Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999. Cria o Sistema Brasileiro de Inteligência.

_____. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de acesso a informação.

_____. Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispões sobre responsabilização administrativa e civil de pessoa jurídica conta atos da administração pública nacional e estrangeira.

_____. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre investigação criminal e coletas de provas de infrações correlatas.

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP). Disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep>. Acesso em: 12 de setembro de 2016.

CÂMARA DO DEPUTADOS. Disponível em <<http://www.camara.gov.br/proposicoes>>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

CARNELUTTI, Francesco. **A Morte do direito**. Tradução Hiltomar Martins Oliveira. Belo Horizonte: Líder, 2003, p. 9.

COASE, Ronald H. **The nature of the firm**. 1937

CONNER, Mark; MCMILLAN, Brian. Interaction effects in the theory of planned behaviour: Studying cannabis use. **British journal of social psychology**, v. 38, n. 2, p. 195-222, 1999.

COUTINHO, Clara Pereira. Investigação-Ação: metodologia preferencial nas práticas educativas. **Universidade do Minho**, 2008. Disponível em <http://faadsaze.com.sapo.pt/3_paradigma.htm>. Acesso em 06 de março de 2016.

CRESWELL, John W. **Investigação Qualitativa e Projeto de Pesquisa: Escolhendo entre Cinco Abordagens**. Penso Editora, 2014.

CRONIN, B.; MCKIM, G. Science and scholarship on the World Wide Web: a North American perspective. *Journal of Documentation*, v. 52, v. 2, 1996, p. 163-171.

DEMO, Pedro. Participação é conquista. In: **Participação é conquista**. Cortez, 1988.

DEQUECH, David. Bounded rationality, institutions, and uncertainty. **Journal of economic issues**, v. 35, n. 4, p. 911-929, 2001.

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do Direito: introdução à teoria geral do Direito, à filosofia do direito, à sociologia jurídica e à lógica jurídica: norma jurídica e aplicação do Direito**. Saraiva, 2009.

FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. O que é análise de conteúdo. **Cadernos de Psicologia da Educação**. São Paulo, PUCSP, 1986.

GODIN, Gaston. Theories of reasoned action and planned behavior: usefulness for exercise promotion. **Medicine & Science in Sports & Exercise**, 1994.

GOOGLE. Disponível em <www.google.com.br>. Acesso em: 18 de jun. 2016.

HAUSENBLAS, Heather A.; CARRON, Albert V.; MACK, Diane E. Application of the theories of reasoned action. **Journal of sport & exercise psychology**, v. 19, p. 36-51, 1997.

LIMA, Renato Sérgio de. DIAS, Edney C. (coordenação e edição). Segurança Pública: o desafio da informação. **Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE**. 2015.

LINCOLN, Yvonna S.; GUBA, Egon G. **Naturalistic inquiry**. Sage, 1985

MEYER, John W.; ROWAN, Brian. Institutionalized organizations: Formal structure as myth and ceremony. **American journal of sociology**, 1992 p. 340-363, 1977.

MINAYO, Maria C. de Souza. O desafio do conhecimento. Pesquisa qualitativa em saúde. Rio de Janeiro: **Hucitec Abrasco**, 1992.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Disponível em <<http://www.mpf.mp.br/>>. Acesso em: 18 de jun. 2016.

MORONI, José Antônio. O direito à participação no governo Lula. **Saúde em debate**, v. 29, n. 71, p. 284-304, 2005.

MOVIMENTO PASSE LIVRE. Disponível em <<http://www.mpl.org.br/>>. Acesso em: 18 de jun. 2016.

MOVIMENTO VEM PARA RUA. Disponível em <<http://www.vemprarua.net/>>. Acesso em: 18 de jun. 2016.

NORTH, D. **Structure and Change in Economic History**, Norton, New York, 1981.

_____. Institutions, Institutional Change and Economic performance, **Cambridge University Press**, Cambridge, 1990.

_____ e THOMAS, Robert P. The Rise of the Western World: A New Economic History, **Cambridge University Press**, Cambridge, 1973

OLABUÉNAGA, José Ignacio Ruiz; URIBARRI, María Antonia Ispizua. **La descodificación de la vida cotidiana:: métodos de investigación cualitativa**. Universidad de Deusto; Deustuko Unibertsitatea, 1989.

PALÁCIO DO PLANALTO. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 19 de jun. 2016.

RIBEIRO, Mehane Albuquerque. **Sobre os recentes movimentos sociais urbanos no Brasil**. Publicado em: <http://observatoriodaimprensa.com.br/caderno-da-cidadania/ed752_sobre_os_recentes_movimentos_sociais_urbanos_no_brasil/>. Acesso em 18 de junho de 2016, às 16h43.

SACCOL, Amarolinda Zanela. Um retorno ao básico: compreendendo os paradigmas de pesquisa e sua aplicação na pesquisa em administração. **Revista de Administração da UFSM**, v. 2, n. 2, p. 250-269, 2009.

_____. The adolescence of Institutional Theory. **Administrative Science Quarterly**, v. 32, n. 4, p. 493-511, 1987.

SIENA, Osmar. **Metodologia da Pesquisa científica: elementos para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos**. Porto Velho: [s.n.]. 2007.

_____; OLIVEIRA, Clésia Maria de; BRAGA, Aurineide. **Normas para Elaboração e Apresentação de Trabalhos Acadêmicos: projeto, monografia, dissertação e artigo**. Porto Velho: [s. n.]. 2011.

SILVA, Eduardo Pinto e. **As concepções de subjetividade em Gramsci e Lukács e a práxis educacional**. Trabalho & Educação – vol.17, nº 2 – Maio / jago 2008.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação. 3 ed. Rev. Atual. Florianópolis: **Laboratório de Ensino à Distância da UFSC**, 2001.

SILVA, Juary C. Considerações em torno da inflação legislativa. p. 77. In: **Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado da Guanabara**, Rio de Janeiro, p. 76-92, 1968.

SIMON, H. A. A racionalidade do processo decisório em empresas. **Edições Multiplic**, v. 1, n. 1, p. 25-60, 1980.

SMITH, A. A tale two web spaces: comparing sites using web impact factors. **Journal of Documentation**, v. 55, n. 5, p. 577-592, Dec. 1999.

TORRES, Ricardo Lobo. O Mínimo Existencial e os Direitos Fundamentais. **Revista de Direito da Procuradoria Geral**. Rio de Janeiro, 1990

WILLIAMSON, E. Las instituciones económicas del capitalismo. Trad. Eduardo L. Suarez. México: **Fondo de Cultura Económica**, 1989.